



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.325, de 04 de maio de 2020.

Férias coletivas aos servidores efetivos e comissionados da Secretaria de Educação, de acordo com as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea g, da Lei Orgânica para o Município, e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Sumé decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº. 1.311/2020, de 17 de março de 2020, com novas determinações nos Decretos nº 1.312/2020, de 21 de março de 2020, 1.313/2020, de 22 de março de 2020, 1.314/2020, de 23 de março de 2020, 1.315/2020, de 24 de março de 2020, 1.317/2020, de 06 de abril de 2020, 1.318/2020, de 06 de abril de 2020, 1.319/2020, de 20 de abril de 2020, 1.320/2020, 1.321/2020 de 30 de abril de 2020 e 1.324/2020, de 04 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, a partir do dia 02 de maio de 2020, de acordo com o calendário de férias da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias coletivas a todos os servidores relacionados no anexo único deste decreto.

Parágrafo Único – As férias serão de acordo com o ano de exercício/gozo a que o servidor tem direito adquirido ou antecipação da mesma a que ainda completaria o seu direito.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé, em 04 de maio de 2020; 69º da Emancipação Política do Município.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

Bonilson Timóteo Mendonça de Lima
Secretário de Administração